



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O ITR¹

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza em 1º de janeiro de cada ano.

Embora seja um tributo de competência da União (art. 153, VI, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.393 de 1996) com a Emenda Constitucional nº 42/2003 nasceu a possibilidade de os municípios firmarem convênio com a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, para assumirem a fiscalização e receberem em contrapartida a totalidade da arrecadação dos tributos, tendo em vista que sem o convênio os valores repassados aos municípios é de 50%. (art. 158, II da CF/88).

O ITR é calculado sobre o Valor da Terra Nua, apurado na Declaração realizada pelo contribuinte a cada ano, denominado Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT, correspondente a cada imóvel, observadas data e condições fixadas pela Secretaria da Receita Federal. Também na Declaração o cadastro deve ser realizado ou atualizado.

Considerando que este tributo é declarado pelo contribuinte, a mesma fica a mercê do ente fiscalizatório para que seja homologado, caso não atenda as leis e regulamentos o contribuinte será intimado a apresentar documentos que comprovem as informações e valores declarados.

Importante esclarecer que os prazos decadenciais e prescricionais referente ao ITR são de cinco anos para constituir o crédito tributário, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado e de mais cinco anos para cobrá-lo.

O cálculo do ITR tem como base a área de **Terra Nua Tributável**, ou seja, deve-se excluir da área total do imóvel rural as áreas de: de reserva legal e de reserva permanente; de interesse ecológico; de servidão ambiental; cobertas por florestas nativas em regeneração; e alagadas para reservatórios de energia elétrica, desde que devidamente comprovadas por documentação prevista em lei como o Ato Declaratório Ambiental (ADA) obtido junto à SEMAD.

¹ Este texto não tem a finalidade de exaurir o assunto ITR, mas sim apresentar informações básicas e orientadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Note que nem toda área do imóvel será tributada, nem o valor total do imóvel. O Valor da Terra Nua – VTN é obtido mediante a exclusão dos valores de benfeitorias, culturas, pastagens cultivadas e florestas plantadas, do valor total do imóvel, obtendo assim a base de cálculo do tributo.

A alíquota a ser aplicada consta na “Tabela e Alíquotas” anexo da Lei nº 9393/96, considerados a área total do imóvel e o Grau de Utilização - GU.

A Receita Federal do Brasil dispõe em seu sítio oficial um Sistema de Preços de Terra – SIPT, o qual é utilizado para eventuais lançamentos de ofício do ITR, podendo o mesmo ser utilizado como base no ato da DITR.

Principais normas que disciplinam o ITR:

Constituição Federal (arts. 153, VI e §4º, e 158,

I): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

CTN : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm

Lei nº 9.393/96: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9393.htm

Lei nº 11.250/05: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11250.htm

Decreto nº 4.382/02: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4382.htm

Decreto-Lei nº 57/66: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0057.htm

Instrução Normativa da RFB nº 256/02:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15137>

Instrução Normativa da RFB nº 1.877/19:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=99225>

Links que podem ajudar:

IN que trata da (DITR) referente ao exercício de 2022:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=125140>

O que é o ADA?

[http://www.ibama.gov.br/imovel-rural/ato-declaratorio-ambiental-ada/o-que-e-o-](http://www.ibama.gov.br/imovel-rural/ato-declaratorio-ambiental-ada/o-que-e-o-ada#:~:text=O%20Ato%20Declarat%C3%B3rio%20Ambiental%20(ADA,Reserva%20Legal%20(ARL)

[ada#:~:text=O%20Ato%20Declarat%C3%B3rio%20Ambiental%20\(ADA,Reserva%20Legal%20\(ARL](http://www.ibama.gov.br/imovel-rural/ato-declaratorio-ambiental-ada/o-que-e-o-ada#:~:text=O%20Ato%20Declarat%C3%B3rio%20Ambiental%20(ADA,Reserva%20Legal%20(ARL)

Emitir recibo do Ato Declaratório Ambiental (ADA)

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-recibo-do-ato-declaratorio-ambiental>

Valores da Terra Nua (SIPT/RFB)

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/documentos-tecnicos/vtn>

Declara o ITR

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-imposto-sobre-a-propriedade-territorial-rural>